



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ACORDO DE RESULTADOS

SECRETARIA DE ESTADO

PLANEJAMENTO

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018

CUIABÁ - MT
JULHO DE 2015



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado ACORDANTE e **MARCO AURELIO MARRAFON**, Secretário Estadual de Planejamento, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0837742-1 e CPF n.º 843.561.701-72, doravante denominado ACORDADO, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados prioritários esperados para o ano de 2015 dentro da Gestão 2015-2018, em conformidade com o PTA/LOA 2015, o Plano de Governo e as Orientações Estratégicas para o PPA 2016-2019.

1.2 Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar Ações e Medidas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordado.

1.3. Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4 As Ações e Medidas, com seus respectivos prazos, constituem o objeto de pactuação e estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o ACORDADO a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações e medidas objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelo acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula quinta, reuniões de monitoramento e avaliação dos resultados da execução das ações e das medidas sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitados, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários à sua execução;
- III. providenciar a divulgação interna e externa da sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir sua presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Ações Prioritárias, onde constam as Ações e Medidas e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Projetos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015.

Parágrafo único. Para viabilizar o acompanhamento da execução do Acordo de Resultados, a equipe de suporte à gestão de cada órgão deverá observar as seguintes premissas durante o monitoramento:

- a. as ações e medidas constantes no Anexo deverão ser desdobradas em tarefas, que demonstrarão as etapas necessárias ao alcance dos resultados acordados;
- b. durante a comparação entre ações, medidas e tarefas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes, recomendações e possíveis correções de rumo, com aval do ACORDANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 06/07/2015 a 31/12/2015, e poderá ser renovado e revisado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Revisão do Acordo de Resultados a alteração de qualquer cláusula e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados.

Parágrafo segundo. Entende-se por Renovação do Acordo de Resultados a pactuação de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo e não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes desta Secretaria que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.



PEDRO TAQUES

Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE



MARCO AURELIO MARRAFON

Secretário de Estado de Planejamento
ACORDADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES, MEDIDAS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA 2015.

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
2004 - MANUTENÇÃO DE GABINETES	MEDIDA 01: GERENCIAR O PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO EGP CENTRAL	31/12/2015
	MEDIDA 02: GERENCIAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DAS EQUIPES DE APOIO À GESTÃO	31/12/2015
2939 - ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	MEDIDA 01: DAR SUPORTE À REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA DE GESTÃO FISCAL	31/12/2015
	MEDIDA 02: APERFEIÇOAR A METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS TETOS ORÇAMENTÁRIOS	31/12/2015
	MEDIDA 03: COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PPA 2016-2019	28/08/2015
	MEDIDA 04: AVALIAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA 2016-2019, CONSTRUÍDO E ADOTADO PELA EQUIPE COF/SP	31/12/2015
	MEDIDA 05: ELABORAR CRITÉRIOS PARA GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -LDO 2017	31/12/2015
	MEDIDA 06: DEFINIR TÉCNICAS E MÉTODOS PARA A REVISÃO DO PPA 2016-2019	31/12/2015
	MEDIDA 07: ELABORAR O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	30/07/2015
	MEDIDA 08: AVALIAR A APLICAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 09: ELABORAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016	30/09/2015
	MEDIDA 10: APERFEIÇOAR O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DA LDO DO ESTADO	31/12/2015
	MEDIDA 11: CONHECER A ESTRUTURA DA DESPESA ESTADUAL	30/09/2015
	MEDIDA 12: IDENTIFICAR E IMPLANTAR METODOLOGIAS DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS E DA RECEITA	30/09/2015
	MEDIDA 13: ACOMPANHAR, AVALIAR E INSTITUCIONALIZAR A AVALIAÇÃO DOS CENÁRIOS FISCAL E ECONÔMICO	31/12/2015
	MEDIDA 14: REALIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL	31/12/2015
	MEDIDA 15: ELABORAR O RELATÓRIO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL – RAG	31/12/2015
	MEDIDA 16: ESTABELECEER E PROPOR AS DIRETRIZES DA POLÍTICA FISCAL PARA O PPA 2016-2019	30/07/2015
	MEDIDA 17: ELABORAR, REGULAMENTAR E IMPLANTAR O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM ÊNFASE NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRATÉGICA, NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E NA EFICIÊNCIA ALOCATIVA	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
4470 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	MEDIDA 01: APRIMORAR A METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	31/08/2015
	MEDIDA 02: APRIMORAR AS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	31/10/2015
	MEDIDA 03: IMPLANTAR O PROCESSO DE MONITORAMENTO NOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS PRIORITÁRIOS	31/12/2015
	MEDIDA 04: ACOMPANHAR O MONITORAMENTO DAS AÇÕES PRIORIZADAS DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO	31/12/2015
	MEDIDA 05: DESENVOLVER RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO PPA 2012-2015	31/12/2015
	MEDIDA 06: IMPLANTAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS REALIZAÇÕES DE GOVERNO	31/12/2015
4473 - GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO SIGCON-MT	MEDIDA 01: PROSPECTAR E MANUALIZAR AS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS	31/08/2015
	MEDIDA 02: IMPLEMENTAR ROTINA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE INGRESSO DE RECURSOS	31/12/2015
	MEDIDA 03: IMPLEMENTAR ROTINA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS	31/12/2015
	MEDIDA 04: ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DA NOVA VERSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS – SIGCON	31/12/2015
4474 - EXECUÇÃO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS	MEDIDA 01: PRODUZIR E DIVULGAR DADOS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/12/2015
	MEDIDA 02: MANTER E DISPONIBILIZAR BANCO DE DADOS E INDICADORES	31/12/2015
5209 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA CARTOGRÁFICO ESTADUAL	MEDIDA 01: PRODUZIR MAPAS POLÍTICO, ADMINISTRATIVO E TEMÁTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/12/2015
	MEDIDA 02: ATUALIZAR / APERFEIÇOAR A BASE CARTOGRÁFICA NA ESCALA 1:100.000	31/12/2015
	MEDIDA 03: ATUALIZAR AS DIVISAS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA ESCALA 1:100.000 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 3.048/2013 E LEI 9.975/2013	31/12/2015
5210 - SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO	MEDIDA 01: IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO - SEI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	31/12/2015
	MEDIDA 02: ORGANIZAR E MANTER OS AMBIENTES DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, GEOESPACIAIS, TRANSPARÊNCIA ATIVA E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E DE UTILIDADE PÚBLICA	31/12/2015
	MEDIDA 03: IMPLANTAR O SISTEMA DE INDICADORES DE RESULTADOS PARA A AGENDA ESTRATÉGICA DE GOVERNO, VISANDO SUBSIDIAR O PROCESSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	31/12/2015
5212 - IMPLANTAÇÃO NO NÍVEL ESTRATÉGICO DO SIGMT	MEDIDA 01: PRIORIZAR E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES GERENCIAIS ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/12/2015
	MEDIDA 02: MANUTENÇÃO DO AMBIENTE INFORMACIONAL DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
SEPLAN01 - INSTITUCIONALIZAR E EXECUTAR O NOVO MODELO DE GESTÃO/MT, PROPICIANDO MELHORIAS SUBSTANCIAIS NA FORMULAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, BEM COMO NA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA DO GOVERNO DO ESTADO	MEDIDA 01: ELABORAR O INSTRUMENTO NORMATIVO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS, INSTRUMENTOS E PRÁTICAS QUE COMPÕEM O NOVO MODELO DE GESTÃO/MT	31/10/2015
	MEDIDA 02: APRESENTAÇÃO PARA TODO SECRETARIADO DO NOVO MODELO DE GESTÃO/MT, VOLTADO PARA RESULTADOS	30/09/2015
SEPLAN02 - IMPLEMENTAR UM PROCESSO CONTÍNUO E TRANSPARENTE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GERENCIAMENTO DO GASTO, CONTRIBUINDO PARA ESTABILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS	MEDIDA 01: OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROCESSO CONTÍNUO DE ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS GASTOS ("ECONÔMETRO")	31/12/2015
SEPLAN03 - GESPÚBLICA	MEDIDA 01: FORTALECER A REDE DE VOLUNTÁRIOS	31/12/2015
SEPLAN04 – APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE GOVERNO	MEDIDA 01: APOIAR A VICE-GOVERNADORIA NA IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE GESTÃO	31/12/2015
	MEDIDA 02: COORDENAR, EM CONJUNTO COM O CEPROMAT, O DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DE SERVIÇOS MT CIDADÃO	31/12/2015
	MEDIDA 03: COORDENAR, EM CONJUNTO COM O CEPROMAT, A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA INFOVIA ESTADUAL MT CONECTADA	31/12/2015
	MEDIDA 04: ATUAR, EM CONJUNTO COM O MT PAR, NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO GANHA TEMPO	31/12/2015
	MEDIDA 05: COODENAR, EM CONJUNTO COM O MT PAR, A IMPLANTAÇÃO DE PPP's PRIORITÁRIAS PARA O GOVERNO DO ESTADO	31/12/2015
	MEDIDA 06: ATUAR COMO PROVEDOR DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	31/12/2015
	MEDIDA 07: APOIAR O GOVERNO DO ESTADO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO PORTAL MT.GOV.BR	31/12/2015
	MEDIDA 08: IMPLANTAR O ESCRITÓRIO CENTRAL DE GERENCIALMENTO DE PROJETOS NA SEPLAN-MT	31/12/2015
	MEDIDA 09: DISPONIBILIZAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA E METODOLÓGICA NA IMPLANTAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS SETORIAIS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA SINFRA, SEGES, SECEL E SESP	31/12/2015
SEPLAN05 - PRESTAR ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REPOSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DAS EMPRESAS ESTATAIS VINCULADAS À SEPLAN	MEDIDA 01: PRESTAR ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REPOSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT	31/12/2015
	MEDIDA 02: PRESTAR ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REPOSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A – MT PAR	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
SEPLAN05 - PRESTAR ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REPOSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DAS EMPRESAS ESTATAIS VINCULADAS À SEPLAN	MEDIDA 03: APOIAR A MT PAR NA PROSPECÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA E PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO NAS ÁREAS DE SANEAMENTO, INFRAESTUTURA RODOVIÁRIA E TECNOLÓGICA, SAÚDE E EDUCAÇÃO	31/12/2015
	MEDIDA 04: APOIAR O CEPROMAT NA GESTÃO DO PROGRAMA REDE MATO GROSSO, QUE INCLUI PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO ESTADO E DE ESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL	31/12/2015